



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.716, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial à rubrica orçamentária abaixo informada, com validade até 31 de dezembro de 2018, criada no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária específica conforme disposto no art. 41, II, da Lei 4.320/64:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL  
SUB UNIDADE: 03– FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
Programada: 08.241.0002.1018.0000 – Investimento – Assistência ao Idoso  
Elemento: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte de Recurso: 05 – Convênio Federal  
Valor: R\$ 100.000,00

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL  
SUB UNIDADE: 03– FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
Programada: 08.241.0002.1018.0000 – Investimento – Assistência ao Idoso  
Elemento: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte de Recurso: 01 – Próprio  
Fonte de Recurso: 14.000,00

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional especial criado no *caput* deste artigo poderá sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária resultante das aplicações financeiras em que se encontrem.



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

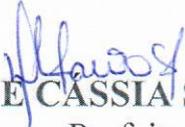
---

**Art. 2º** - O Crédito Adicional aberto pela presente lei será coberto com RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL ATRAVES DE EMENDA PARLAMENTAR 353170420180001 E COM RECURSO PROPRIO REFERENTE REPASSE DO ASILO.

**Art. 3º** Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 04 de dezembro de 2018.

  
**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**  
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

  
**PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES**  
Secretária Municipal de Administração